



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante	Responsáveis pela elaboração
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito	Solis Leiria Rocha

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Chamamento público para seleção de empresas de engenharia especializadas em serviços de conservação de energia (ESCO) para participação na “SUPER CHAMADA PÚBLICA” do Programa de Eficiência Energética (PEE) e Programa(s) Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

O Programa de Eficiência Energética (PEE) é realizado anualmente para atender à obrigação prevista no Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica e na Lei n.º 9.991/2000. Ele exige que concessionárias e permissionárias invistam em projetos que promovam eficiência energética em instalações de consumidores. As regras para aplicação dos recursos e apresentação do programa à ANEEL estão definidas na Resolução Normativa ANEEL n.º 920/2021 e em normas complementares ou substitutivas.

Adicionalmente, os Programas Nacionais de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), que incluem o PROCEL Reluz e o PROCEL "Energia Zero em Prédios Públicos", complementam os objetivos do PEE, buscando reduzir o desperdício de energia elétrica e promover o uso eficiente dos recursos energéticos no país. Instituídos em 1985, os programas fomentam iniciativas de capacitação, conscientização e desenvolvimento tecnológico voltadas à eficiência energética, contribuindo diretamente para a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais associados ao consumo de energia. Todos esses programas se alinham na missão de impulsionar o uso racional da energia elétrica, beneficiando consumidores e sociedade em geral.

Nesse contexto, a participação deste órgão público nos referidos programas se justifica pela possibilidade de elaboração não onerosa da proposta, com a posterior contratação caso o projeto seja aprovado e selecionado para execução. Considerando que os recursos dos projetos são doados a fundo perdido aos entes públicos, essa alternativa se mostrou uma solução extremamente viável e satisfatória, promovendo a busca por recursos inovadores e alinhada a uma política sustentável de gestão pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

A contratação de uma empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participar dos referidos programas se justifica pela especialização técnica e maior confiabilidade nos resultados de economias de energia e impacto ambiental. Potencializa a modernização da infraestrutura e promove a sustentabilidade ambiental. A ESCO é responsável a seu próprio risco financeiro, de estruturar todo o projeto de engenharia e somente será remunerada após a habilitação perante os respectivos patrocinadores, sem a necessidade de qualquer investimento por parte do órgão público. Além disso, a iniciativa contribui para o cumprimento de metas regulatórias, fortalece a economia local e aprimora a imagem do órgão público como um ente sustentável.

Além disso, a iniciativa está em conformidade com os princípios da administração pública e do processo licitatório, como legalidade, eficiência, transparência e economicidade, assegurando que a participação do órgão público seja pautada pela ética e pela responsabilidade no uso dos recursos disponíveis.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este chamamento não está previsto no plano de contratações anual, pois não se trata de uma parceria essencial e de fornecimento frequente, previsto nos trâmites da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito.

3. DO OBJETO

Selecionar e credenciar empresa de engenharia especializada (ESCO) para participação nos Programas de Eficiência Energética (PEE) e PROCEL, em regime de contrato de risco integrado com concessionárias, permissionárias de energia elétrica e o Ministério de Minas e Energia (MME). A empresa credenciada será responsável pela elaboração, sem custos, de propostas e diagnósticos energéticos, a serem avaliados, com credenciamento válido por 2 anos. Se aprovados, a empresa será contratada para implementar as medidas de eficiência energética, recebendo repasses financeiros das concessionárias e órgãos ministeriais, conforme as rubricas estabelecidas no edital e documentos vinculados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para efeitos deste chamamento, poderão participar deste credenciamento, órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se e estejam legalmente habilitadas nas atividades desenvolvidas por





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

empresas denominadas ESCO, que atendam às exigências constantes deste edital e que tenham objeto social compatível com as exigências em questão.

Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento órgãos da administração pública e empresas privadas, com ou sem fins lucrativos que:

- 4.1.** Estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o [ÓRGÃO PÚBLICO] ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 4.2.** Apresentadas na qualidade de subcontratadas;
- 4.3.** Em formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.** Tenham em seu quadro permanente, empregados, sócios, gerentes ou responsáveis técnicos, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.** Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 4.6.** Empresas com restrições financeiras/cadastrais nos seguintes órgãos: SCPC, SPC, SERASA, CCF, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC) e Dívida Ativa da União (PGFN).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Edital de Chamamento selecionará uma empresa para a representar o município no edital de chamamento público Categoria MOD-M do Programa(s) Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) RELUZ.





6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de uma iniciativa do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), dedicada exclusivamente à modernização da iluminação pública. Na prática, trata-se de um subsídio técnico e financeiro. Dessa forma, os municípios podem renovar completamente ou parcialmente o parque de iluminação em ruas, avenidas e praças.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O item não se aplica por não se tratar de contratação efetuada pelo Município, mas sim chamamento público que selecionará empresa para a participar do PROCEL RELUZ representando o município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município identificou a necessidade de realização de substituição de luminárias públicas das atuais luminárias de Vapor de Sódio por Luminárias de tecnologia LED, mais eficientes e econômicas. Desta forma a participação junto ao programa PROCEL RELUZ pode render ao município um considerado valor financeiro a fundo perdido para atender parte deste objetivo. Conforme a proposta técnica apresentada pelo município, pode ocorrer a contemplação de valores entre R\$ 500.000,00 à R\$ 3.000.000,00.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica ao caso.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica ao caso.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Durante a formulação deste estudo, constatou-se que não há, para essa solução, necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços serão supridos por meio de seleção da empresa ou entidade, a qual será encarregada da execução do projeto junto ao Programa "PROCEL RELUZ".

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Todos os impactos ambientais e respectivas providências serão analisados quando da apresentação e aprovação do projeto junto ao Programa em questão.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na exigência de planejamento visando à implementação de Projeto para atender o edital denominado “SUPER CHAMADA PÚBLICA”, entende-se viável a divulgação de chamamento público.

Dessa forma, a contratação revelou-se adequada às necessidades apresentadas, alinhando-se estrategicamente ao planejamento desta Secretaria de Obras Saneamento e Trânsito e ao interesse público, e permanecendo em consonância com a legislação vigente. Não há óbices operacionais ou econômicos que desabonem a realização deste certame, evidenciando-se, portanto, positivamente, tanto a viabilidade quanto a razoabilidade da contratação a ser efetuada.

Osório, 18 de agosto de 2025.

Solis Leiria Rocha
Engenheiro Eletricista
CREARS 111.555
MATRÍCULA 3096

